



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 152/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039406-6 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 153/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039405-8 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 154/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2020/039410-4 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que não houve regularização da falta e tampouco pagamento da multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 155/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039409-0 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 156/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039408-2 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 157/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039407-4 AUTUADO: ADEMAR GESSI NUNES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 158/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/016179-0 AUTUADO: AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20190161790 tendo em vista a existência de ART emitida do técnico responsável. Sugerimos o cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 159/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/063487-6 AUTUADO: AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20190634876 tendo em vista a existência de ART e tecnico responsavel Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 160/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/068320-3 AUTUADO: EDUARDO BUSATTO

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART deuse antes que o autuado fosse notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 161/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2019/101117-1 AUTUADO: ENELTON FERNANDES DE ANDRADE	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que a ART referente à atividade autuada antecede a lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 162/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/018522-2 AUTUADO: JOSE LINO JUNQUEIRA

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo tendo em vista a correção da irregularidade mediante emissão de ART na mesma data em que o autuado foi intimado da autuação não sendo possível verificar o horário em que foi emitida a ART se antes ou após a intimação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da intimação segerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 163/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/093155-2 AUTUADO: JOSE ROBERTO COLOMBO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista que que o autuado não era o responsável pela execução da atividade que deu causa à autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 164/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/101792-7 AUTUADO: MARCELO DA SILVA PEDREIRA	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que a falta não foi regularizada e tampouco foi paga a multa sugerimos seja o auto de infração julgado procedente com aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 165/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/031636-0 AUTUADO: MARCELO GUIMARÃES FUENTES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo tendo em vista a correção da irregularidade mediante emissão de ART antes da lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 166/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2019/069873-4 AUTUADO: MARIA DIRCE DOS SANTOS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20190698734 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em o grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 167/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/115404-5 AUTUADO: RODRIGO BORGES BIGATAO

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20191154045 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 168/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/016900-6 AUTUADO: TIAGO TAVARES CARBONARO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART em data posterior à autuação sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 169/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/016444-6 AUTUADO: VALTER DOS SANTOS PRIOR

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo considerando a regularização da falta mediante emissão de ART e o pagamento da multa sugerimos o arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 170/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2020/177279-0 AUTUADO: WALTER SCHLATTER E OUTROS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 171/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/032280-7 AUTUADO: YOCHI SHIGUEMATSU	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista que o autuado não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 172/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2018/128531-7 AUTUADO: JOSE OAVO ZANIN

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20181285317 e conseqente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 173/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2018/128524-4 AUTUADO: JOSE OTAVIO ZANIN

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20181285244 e conseqente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 174/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039297-7 AUTUADO: JAIR ANTONIO BORGMANN

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada voto pelo arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 175/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/039298-5 AUTUADO: JAIR ANTONIO BORGMANN	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que já havia sido registrada na data da autuação ART referente à atividade autuada voto pelo arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 176/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/068549-7 AUTUADO: JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que não houve a necessária notificação do autuado sobre a autuação e que a falta já foi corrigida mediante emissão de ART voto pelo arquivamento da autuação e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 177/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/037956-3 AUTUADO: JOAQUIM FERNANDES SOBRINHO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada voto pelo arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 178/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2020/037900-8 AUTUADO: PEDRO SCHIMITZ	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Voto pela nulidade do Auto de Infração AI cancelamento da multa e conseqüente arquivamento do processo em referência.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 179/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2020/211380-3 AUTUADO: VOLMAR VIEIRA	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Voto pela manutenção do auto de infração em referência com redução de seu valor ao mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 180/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/178269-0 AUTUADO: PARTNER PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 181/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/113137-1 AUTUADO: RENILDES ZANOTTO TRAMONTINI	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a atividade autuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 182/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/092307-0 AUTUADO: RONY FERREIRA DE MEDEIROS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do processo e cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 183/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/112974-1 AUTUADO: ALESSANDRO MARIZPINTO NUES RONDÃO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 184/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2020/166890-9 AUTUADO: ANTONIO STOCCO FILHO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 185/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/159213-1 AUTUADO: ELIZEU DE BARROS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 186/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/017785-8 AUTUADO: JOAO BOSCO PUPPIO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 187/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2020/177949-2 AUTUADO: JOSÉ FERRO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20201779492 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 188/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2020/177361-3 AUTUADO: JOSÉ FERRO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20201773613 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 189/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/177950-6 AUTUADO: JOSÉ FERRO

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20201779506 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 190/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/112713-7 AUTUADO: JOSÉ FERRO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n I20211127137 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 191/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/112712-9 AUTUADO: JOSÉ FERRO

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20211127129 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 192/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/112711-0 AUTUADO: JOSÉ FERRO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20211127110 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 193/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/127706-6 AUTUADO: PAULO DE ALMEIDA

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Somos pela procedência do AI n. I20211277066e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 194/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/014416-0 AUTUADO: PLANTEC PROJETOS PL	

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 195/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/159154-2 AUTUADO: VERA MARIA MACHADO PEREIRA E OUTRO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 196/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/014827-0 AUTUADO: WAGNER ALEIXO FERREIRA

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com o seguinte teor: “ Sou pelo arquivamento do auto de infração.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 197/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/156246-9 AUTUADO: DANIEL BUTTERFIELD

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do AI n. I20201562469 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 198/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/019154-0 AUTUADO: DIRCE PRECINATO GOMES	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela nulidade do auto de infração n. I20190191540 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 199/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/211167-3 AUTUADO: FRANCISCO GUILHERME DE SA/MARLI P. DE SA

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART deuse antes que o autuado fosse notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 200/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/017121-3 AUTUADO: JOSE EGIDIO PECCINI	

EMENTA: *Infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela nulidade do auto de infração n. I20190171213 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 201/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/101865-6 AUTUADO: MARCIA E SOUZA CARDOSO

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20191018656 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 202/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/101866-4 AUTUADO: MARILDA DE SOUZA CARDOSO

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20191018664 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 203/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/101863-0 AUTUADO: RENATO JOSE GIROTTO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20191018630 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 204/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/177503-9 AUTUADO: VOLNI SCARIOT	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART deuse antes que o autuado fosse notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 205/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2020/177704-0 AUTUADO: VOLNI SCARIOT	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART deuse antes que o autuado fosse notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 206/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/124004-9 AUTUADO: CLAUDIO ANSELMO CARAMORI

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 207/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/177846-4 AUTUADO: DANILO ANTONIO BRUSCHI	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista o pagamento da multa e a correção da irregularidade por meio de registro de ART após a lavratura do Auto de Infração sugerimos o arquivamento dos autos.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 208/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/178585-1 AUTUADO: EMERSON SIEWES	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a correção da irregularidade por meio de registro de TRT após a lavratura do Auto de Infração sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 209/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/178475-8 AUTUADO: EURIDES CARLOS ROCHA	

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a regularização da falta antes que o autuado fosse cientificado sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 210/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/178499-5 AUTUADO: FERNANDO PANAZZOLO BALDASSO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 211/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/160166-1 AUTUADO: ILDO JOSE WITT	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a correção da irregularidade por meio de registro de ART após a lavratura do Auto de Infração sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 212/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/178513-4 AUTUADO: IVANETE PEREIRA GOMES	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 213/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/000308-6 AUTUADO: JOÃO ANTONIO SOLER	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 214/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/126489-4 AUTUADO: JOSE CARLOS GONÇALVES

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista o recolhimento de ART sem que o autuado fosse cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 215/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/178612-2 AUTUADO: LEANDRO CARLOS LOPES	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a correção da irregularidade por meio de registro de TRT após a lavratura do Auto de Infração sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 216/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/178502-9 AUTUADO: LEONEL FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 217/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/177976-2 AUTUADO: LUIZ FERNANDO ANDREOLLI SALTAO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a correção da irregularidade por meio de registro de ART após a lavratura do Auto de Infração sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 218/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/178022-1 AUTUADO: NESTOR LEMES BARBOSA	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que não houve regularização da falta e tampouco o pagamento da multa sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 219/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/081728-8 AUTUADO: SEBASTIÃO LUIZ INOCENTE	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 220/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/123865-6 AUTUADO: THOMAS DAVIO TAYLOR PEIXOTO	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 221/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2021/177901-0 AUTUADO: TIAGO GASPERIN TONINI	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a atividade estava sob responsabilidade de profissional habilitado vinculado ao CFTA que inclusive apresentou TRT que antecede a autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 222/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2020/178149-7 AUTUADO: PINGO DE OURO MUDAS

EMENTA: *Infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando os fatos descritos no relato anterior bem como análise aos documentos apresentados e verificando que na época da autuação a empresa não tinha em seu quadro responsável técnico profissional legalmente habilitado para o desenvolvimento da atividade diante desses fatos sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa e a manutenção em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 223/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/113195-9 AUTUADO: ALINE MAGALHAES	

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 224/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/113177-0 AUTUADO: ALINE MAGALHAES

EMENTA: *Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART antes que a autuada fosse formalmente cientificada da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 225/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	PROTOCOLO N. I2019/113179-7 AUTUADO: GUSTAVO ESTEVÃO GOMES AMADEU	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 226/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa PROTOCOLO N. I2019/113185-1 AUTUADO: GUSTAVO ESTEVÃO GOMES AMADEU	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 227/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea com defesa	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/092214-6 AUTUADO: PAULO CESAR BOZOLI	

EMENTA: *Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a atividade autuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional impossibilitando que o Crea lavre autuação em razão da não emissão de ART relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA